



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013
PROCESSO Nº 3558/2013

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, de _____ de 2013.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Seção de Licitações por meio do fax (98) 2109-9379/2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013
PROCESSO Nº 3558/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 02/12/2013
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15:00
LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 01 de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3558/2013** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual de material de permanente – veiculos (especificação detalhada no item 4.1 e Anexo A do Termo de Referência), conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.1.1 Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços deverá ser enviada a Seção de Licitações através do e-mail cpl@trt16.jus.br, no prazo de até uma hora, a contar da convocação pelo chat, sob pena de desclassificação, devendo conter o seguinte;

a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



- b) especificação detalhada do veículo com a indicação de uma única marca e modelo ofertado, quando houver, de acordo com as características exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Preço unitário e total dos itens, nas quantidades MÁXIMAS previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;
- d) declaração de que o licitante aceita receber o lote de veículos usados (especificar o lote com os respectivos itens e valores de acordo com a vinculação ao item vencido – ver itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência) no valor estabelecido pelo contratante como parte do pagamento na primeira aquisição a ser efetuada;
- e) Prazo de entrega, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- f) Indicar a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato social ou procuração)

7.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor unitário do item;

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;



9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 10.1.2 e controlado pelo sistema;



10.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem 10.1.2, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 10.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o item 12.6 o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço , atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

12.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

12.4 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;



12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço.

12.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

12.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

12.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

13.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e habilitação econômica financeira** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

13.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho



de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet , os documentos abaixo:

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

13.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;



13.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.2.6 Havendo restrição na regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

13.5.2.6.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.5.2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

13.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

13.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.12 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);



13.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

13.14 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

14.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

15.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;



16.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.3 Não será permitida a adesão ao presente registro de preços;

17.4 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.6 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.7 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.8 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.10 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.11 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013

17.11.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.12 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;



17.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.13.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.13.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.14 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

I - O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

II - O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- f) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.16 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.17 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

17.18 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

18.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a adjudicatária** estará sujeita à penalidade prevista no item anterior:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular na data do seu recebimento;
- d) Pelo não fornecimento do objeto desta licitação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

18.1.2 – No caso de ataraso injustificado ou inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.1.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

18.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo



comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18.1.3 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.1.4 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19 ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

19.4. O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §3º, do Decreto nº 7.892/13.

20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

21.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



22.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

22.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

22.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

22.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

22.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

22.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

22.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



22.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

22.15 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

22.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

22.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 12 de novembro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de veículos oficiais de transporte institucional e de serviços, necessários para a renovação da frota deste Tribunal, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste instrumento, mediante Sistema de Registro de Preços.

Serão entregues veículos usados de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequar as características e quantitativos de viaturas às atuais obrigações de cada Unidade.

Considerando a necessidade de substituição dos veículos com idade e quilometragem avançadas, situações que aumentam os gastos com combustíveis e manutenções.

Considerando que os veículos disponíveis atualmente no mercado são fabricados dentro das normas de segurança e controle de emissões de poluentes propiciando maior segurança e economia de combustível, bem como menores gastos com peças e serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva.

Considerando que a renovação da frota de veículos atende ao previsto na Resolução CSJT nº 68/2010.

A aquisição de que trata este instrumento é de fundamental importância para o atendimento das demandas institucionais e administrativas deste Tribunal, além de ser utilizada no transporte de passageiros e de cargas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas atuais, agregada à possibilidade de realizar a aquisição de forma fracionada, observada a conveniência da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

4.1. Os veículos a serem adquiridos têm as seguintes características mínimas, com respectivos valores estimados:

Item	Quant. total a ser registrada p/ o Órgão Gerenciador (unidade)	Quant. imediata a ser adquirida (unidade)	Descrição	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	04	02	Pickup, 4x2, cabine dupla, bicombustível (gasolina/álcool), na cor branca ou preta.	70.000,00	280.000,00
2	04	02	Pickup, 4x2, cabine simples, bicombustível (gasolina/álcool), na cor branca ou preta.	60.000,00	240.000,00
3	02	01	Pickup, 4x2, cabine dupla, bicombustível (gasolina/álcool), com sinalizador tipo "giroflex", na cor branca ou preta.	72.000,00	144.000,00
4	04	02	Perua (wagon), bicombustível (gasolina/álcool), na cor branca ou preta.	45.000,00	180.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA OS VEÍCULOS NOVOS					844.000,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



4.2. Os veículos usados, pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que serão dados como parte do pagamento, têm as seguintes características:

Lote	Item	Quant. (Unidade)	Descrição	Valor unitário fixo da avaliação (R\$)	Valor total do (s) veículo (s) usados - R\$
A	1	01	Volkswagem Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPT-2146	9.993,33	9.993,33
	2	01	Volkswagem Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPT-2198	9.993,00	9.993,00
	3	01	Volkswagem Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPS-0628	9.953,00	9.953,00
	4	01	Volkswagem Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPT-2138	9.953,00	9.953,00
TOTAL LOTE A DE VEÍCULOS USADOS					39.892,33
B	5	01	Volkswagem microônibus equipado com escritório, ano 2004, placa HPV-4722.	33.850,60	33.850,60
TOTAL LOTE B DE VEÍCULOS USADOS					33.850,60
C	6	01	Fiat Elba S, 1.6, gasolina, ano 1991, placa HPD-9986	2.807,00	2.807,00
TOTAL LOTE C DE VEÍCULOS USADOS					2.807,00
D	7	01	Chevrolet S-10 Cabine simples, 2.2 EFI, a gasolina, com direção hidráulica, ano 1997, motor sem cabeçote, placa HOO-0579	6.909,00	6.909,00
	8	01	Chevrolet S-10 Cabine simples, 2.2 EFI, a gasolina, com direção hidráulica, ano 1997, placa HOO-0583	8.615,66	8.615,66
	9	01	Chevrolet S-10 Cabine simples, 2.2 EFI, a gasolina, com direção hidráulica, ano 1997, placa HOO-0584	8.822,33	8.822,33
TOTAL LOTE D DE VEÍCULOS USADOS					27.153,99

4.3. O preço unitário final dos veículos usados deverá observar a avaliação fixada acima. Não serão aceitas propostas para os veículos usados com valores diferentes dos fixados no subitem anterior.

4.4. Os veículos usados serão entregues sem pendências de documentação, impostos e/ou multas.

4.5. Os veículos usados do lote A serão dados como parte do pagamento no primeiro pedido de aquisição do item 1 do objeto.

4.6. Os veículos usados do lote B serão dados como parte do pagamento no primeiro pedido de aquisição do item 2 do objeto.

4.7. Os veículos usados do lote C serão dados como parte do pagamento no primeiro pedido de aquisição do item 3 do objeto.

4.8. Os veículos usados do lote D serão dados como parte do pagamento no primeiro pedido de aquisição do item 4 do objeto.

4.9. Os veículos novos deverão ser entregues com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados.

4.10. Os veículos novos devem estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

4.11. Os veículos novos devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, principalmente nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus Regulamentos e Resoluções).

4.12. O proponente deverá cotar no mínimo 50% (cinquenta) por cento da quantidade a ser registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

5. LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

5.1. A Contratada deverá entregar os veículos novos, bem como retirar os veículos usados dados como parte do pagamento, no Setor de Transportes do Contratante, localizado no subsolo do Anexo B do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (98) 2109-9347.



5.2. Todas as despesas com as transferências dos veículos dados como parte do pagamento correrão por conta da Contratada, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a transferência no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MA).

5.3. No caso de participação da própria Montadora, esta deverá indicar em sua proposta a Concessionária ou empresa em nome da qual será efetivada a transferência dos veículos usados dados como parte de pagamento pelo Contratante.

6. PRAZOS

6.1. O prazo para a entrega dos veículos novos é de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. O prazo para substituição do veículo entregue fora das especificações solicitadas é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.

6.3. Os veículos usados deverão ser retirados no período máximo de 15 (quinze) dias a contar da primeira entrega dos veículos novos, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega dos Veículos” emitido pelo Setor de Transportes.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em nenhuma hipótese será aceito veículo que esteja em desacordo com as especificações definidas no item 4 e no Anexo A deste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega no Setor de Transportes do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidades e qualidade dos veículos, se entregues conforme o exigido para a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, devendo a Contratada comunicar o fato ao Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. A entrega do objeto pela Contratada e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A Contratada deverá apresentar como garantia mínima a mesma apresentada pelo fabricante, de acordo com as especificações de cada veículo, constantes do Anexo A deste instrumento, contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Os veículos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de São Luís/MA, prestados por empresas credenciadas junto ao fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.

I- A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido documento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



- 10.2. Fazer a entrega dos bens novos e a retirada dos bens dados como parte do pagamento observando os prazos estabelecidos no item 6 deste instrumento.
- 10.3. Fornecer os bens novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acompanhados de folders ilustrativos e/ou manual de instruções em português, se for o caso, termo de garantia e relação de endereços da assistência técnica autorizada no Maranhão, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 10.4. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal.
- 10.5. Fornecer equipamento que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 10.6. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no subitem 6.2 deste Termo e às suas expensas, o veículo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura.
- 10.7. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre ele incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.
- 10.8. Responder por todas as despesas com a transferência dos veículos dados como parte do pagamento, observando o prazo de que trata o subitem 5.2.
- 10.9. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante.
- 10.10. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.
- 10.11. Responsabilizar-se pela entrega dos veículos novos com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados, inclusive pelas despesas oriundas da emissão da documentação e do emplacamento, tais como taxas, impostos, seguro obrigatório e quaisquer outras que venham a ser necessárias.
- 10.12. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12.
- 10.13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 10.14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- 10.15. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, que o fabricante do produto está registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, de acordo com o artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938/81, com a Lei nº 8.723/93 e com a IN IBAMA nº 31/09.
- 10.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
- 10.17. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho respectiva.

11.2. Conferir e aprovar o objeto, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas, observando os prazos de recebimento provisório e definitivo.

11.3. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

11.4. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores.

11.5. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias atinentes ao objeto desta contratação, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

11.7. Promover a entrega à Contratada dos veículos que serão dados como parte do pagamento, observando o prazo estabelecido no subitem 6.3 e as cautelas de praxe.

11.8. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos veículos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções.

11.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.10. Efetuar, por escrito, solicitação de conserto à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada.

11.11. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.

11.12. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

11.13. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados.

11.14. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do objeto, no endereço constante no subitem 5.1 deste instrumento.

I- Por ocasião da primeira aquisição dos itens 1 a 4 do objeto, os veículos usados serão dados como parte do pagamento, na forma estabelecida nos subitens 4.5 a 4.8 deste instrumento, devendo a Contratada apresentar o demonstrativo da operação juntamente com a nota fiscal/fatura ou documento equivalente ou no corpo da própria nota fiscal/fatura.

12.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

12.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência.

12.4. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor ou Comissão designado (a) para a fiscalização do contrato.

12.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.



12.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

12.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

12.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

13.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



13.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Setor de Transportes ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

14.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato e atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações do objeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.4. À fiscalização compete notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

16. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

16.1.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

16.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;



e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

17.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

18. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência e no Edital.

18.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

18.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18.4. O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §3º, do Decreto nº 7.892/13.

19. VISTORIA NOS VEÍCULOS A SEREM ENTREGUES COMO PARTE DO PAGAMENTO

19.1. É facultada à licitante a realização de vistoria nos veículos a serem dados como parte do pagamento, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique a licitante).

19.1.1. Na hipótese da licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente no Setor de Transportes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9347, podendo ser realizada da seguinte forma:

a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;

b) TÉRMINO: um dia útil antes da data da licitação.

19.2. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

19.3. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08 às 17:00h.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

20.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas nos preços estimados para aquisição dos veículos novos (item 4 e Anexo A deste instrumento) não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

20.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.5. Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, deverá ser consultado o Setor de Transportes do TRT 16ª Região, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, através do telefone nº (98) 2109-9347.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos na fase de licitação deverão ser encaminhados à Seção de Licitações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



São Luís (MA), 07/11/2013

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras

ANEXOS:

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS NOVOS (Itens 1 a 4 do objeto)

Item 1: zero quilômetro, na cor branca ou preta (a ser definida por ocasião do pedido de fornecimento); ano de fabricação 2013 e modelo 2013 ou mais atualizado, com garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses de fábrica e especificações abaixo, **na quantidade estimada de 04 (quatro)**.

- Configuração: Caminhonete, **tipo Pick-up 4X2**, cabine dupla, para transporte de passageiros e carga;
- Combustível: Flex (álcool e gasolina);
- Motor: não inferior a 2.4 litros;
- Potência máxima: não inferior a 141 CV;
- Capacidade de carga: não inferior a 900 Kg.
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais;
- Transmissão: manual e/ou automática;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;
- Sistema de freios ANTI BLOCANTE SYSTEM com ABS nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras;
- Air-Bag duplo frontal;
- Bancos dianteiros individuais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Sistema de ar-condicionado: direto de fábrica;
- Direção: hidráulica e/ou eletroassistida;
- Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Protetor do assoalho, capota marítima e película fumê (70% de visibilidade);
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
- Jogo de tapetes;
- Protetor do cárter do motor;
- Retrovisores, vidros e travas elétricas;
- Estribos laterais;
- Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 80 (oitenta) litros;
- Veículo deve ser entregue emplacado;
- Faróis de neblina;
- O veículo deverá ser equipado com “**Santo Antonio**”.

Item 2: zero quilômetro, na cor branca ou preta (a ser definida por ocasião do pedido de fornecimento); ano de fabricação 2013 e modelo 2013 ou mais atualizado, com garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses de fábrica e especificações abaixo, **na quantidade estimada de 4 (quatro)**:

- Configuração: Caminhonete, **tipo Pick-up 4X2**, **cabine simples**, para transporte de passageiros e carga;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



- Combustível: Flex (álcool e gasolina);
- Motor: não inferior a 2.4 litros;
- Potência máxima: não inferior a 141 CV;
- Capacidade de carga: não inferior a 900 Kg.
- Capacidade para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista;
- Portas: 02 (duas) portas laterais;
- Transmissão: manual e/ou automática;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;
- Sistema de freios ANTI BLOCANTE SYSTEM com ABS nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras;
- Air-Bag duplo frontal;
- Bancos dianteiros individuais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Sistema de ar-condicionado: direto de fábrica;
- Direção: hidráulica e/ou eletroassistida;
- Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Protetor do assoalho, capota marítima e película fumê (70% de visibilidade);
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
- Jogo de tapetes;
- Protetor do cárter do motor;
- Retrovisores, vidros e travas elétricas;
- Estribos laterais;
- Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 80 (oitenta) litros;
- O veículo deve ser entregue emplacado;
- Faróis de neblina;
- O veículo deverá ser equipado com “**Santo Antonio**”.

Item 3: zero quilômetro, na cor **BRANCA ou PRETA** (a ser definida por ocasião do pedido de fornecimento); ano de fabricação 2013 e modelo 2013 ou mais atualizado, com garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses de fábrica e especificações abaixo, **na quantidade estimada de 02 (dois):**

- Configuração: Caminhonete, tipo Pick-up 4X2, cabine dupla, para transporte de passageiros e carga com GIROFLEX (luz que fica na parte superior da viatura-“sinalizador”);
- Combustível: Flex (álcool e gasolina);
- Motor: não inferior a 2.4 litros;
- Potência máxima: não inferior a 141 CV;
- Capacidade de carga: não inferior a 900 Kg.
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais;
- Transmissão: manual e/ou automática;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;
- Sistema de freios ANTI BLOCANTE SYSTEM com ABS nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras;
- Air-Bag duplo frontal;
- Bancos dianteiros individuais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Sistema de ar-condicionado: direto de fábrica;
- Direção: hidráulica e/ou eletroassistida;
- Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



- Protetor do assoalho, capota marítima e película fumê (70% de visibilidade);
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
- Jogo de tapetes;
- Protetor do cárter do motor;
- Retrovisores, vidros e travas elétricas;
- Estribos laterais;
- Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 80 (oitenta) litros;
- O veículo deve ser entregue emplacado;
- Faróis de neblina;
- O veículo deverá ser equipado com “Santo Antonio”.

Item 4: Zero quilômetro, na cor branca ou preta (a ser definida por ocasião do pedido de fornecimento); ano de fabricação 2013 e modelo 2013 ou mais atualizado, com garantia não inferior a 12 (doze) meses de fábrica e especificações abaixo, **na quantidade estimada de 04 (quatro):**

- Configuração: Veículo tipo Perua (WAGON), para transporte de passageiros;
- Combustível: Flex (álcool e gasolina);
- Motor: com cilindrada não inferior a 1.4 litros;
- Potência máxima: não inferior a 85 CV;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais; e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas;
- Transmissão: manual e/ou automática;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) a ré;
- Sistema de freios: a disco na dianteira e a tambor na traseira;
- Volume do porta-malas não inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) litros;
- Sistema de ar-condicionado: direto de fábrica;
- Direção: hidráulica e/ou eletroassistida;
- Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
- Jogo de tapetes;
- Película fumê (70% de visibilidade);
- Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 50 (cinquenta) litros;
- Veículo deverá ser entregue emplacado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



ANEXO B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
DECLARAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SETOR DE TRANSPORTES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação na presente licitação, cujo objetivo é a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) com entrega de veículos usados de propriedade do TRT-16ª Região como parte do pagamento, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____ / 2013, que o (a) Senhor (a) _____ efetuou em ____ / ____ / 2013, vistoria nos veículos usados de propriedade do TRT-16ª Região que serão usados como parte do pagamento, visando subsidiar a elaboração de proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico nº ____ / 2013. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não poderá ser alegado desconhecimento do estado dos veículos como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

- Volkswagen Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPT-2146, que será dado como parte do pagamento do item 1.
- Volkswagen Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPT-2198, que será dado como parte do pagamento do item 1.
- Volkswagen Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPS-0628, que será dado como parte do pagamento do item 1
- Volkswagen Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPT-2138, que será dado como parte do pagamento do item 1.
- Volkswagen microônibus equipado com escritório, ano 2004, placa HPV-4722, que será dado como parte do pagamento do item 2.
- Fiat Elba S, 1.6, gasolina, ano 1991, placa HPD-9986, que será dado como parte do pagamento do item 3.
- Chevrolet S-10 Cabine simples, 2.2 EFI, a gasolina, com direção hidráulica, ano 1997, motor sem cabeçote, placa HOO-0579, que será dado como parte do pagamento do item 4.
- Chevrolet S-10 Cabine simples, 2.2 EFI, a gasolina, com direção hidráulica, ano 1997, placa HOO-0583, que será dado como parte do pagamento do item 4.
- Chevrolet S-10 Cabine simples, 2.2 EFI, a gasolina, com direção hidráulica, ano 1997, placa HOO-0584, que será dado como parte do pagamento do item 4.

São Luís, _____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Participante

Setor de Transportes / TRT-16ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



OU

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação na presente licitação, cujo objetivo é a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) com entrega de veículos usados de propriedade do TRT-16ª Região como parte do pagamento, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____ / 2013, que conhece as condições dos veículos que serão entregues como parte do pagamento, objeto desta licitação e conhece todas as implicações constantes no Termo de Referência. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Licitante



CONTRATO N.º XX /2012
PA – 3558/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____ CEP.: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, portador (a) do RG nº _____, SSP, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 3558/2013**, mediante o **Pregão Eletrônico nº 43/2013** e de conformidade com as normas estabelecidas pela na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos oficiais de transporte institucional e de serviços, necessários para a renovação da frota deste Tribunal, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste instrumento, mediante Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro. Os veículos a serem adquiridos têm as seguintes características mínimas com respectivos valores estimados:

Item	Quant. total a ser registrada p/ o Órgão Gerenciador (unidade)	Quant. imediata a ser adquirida (unidade)	Descrição	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	04	02	Pickup, 4x2, cabine dupla, bicombustível (gasolina/álcool), na cor branca.	70.000,00	280.000,00
2	04	02	Pickup, 4x2, cabine simples, bicombustível (gasolina/álcool), na cor branca.	60.000,00	240.000,00
3	02	01	Pickup, 4x2, cabine dupla, bicombustível (gasolina/álcool), com sinalizador tipo "giroflex", na cor preta.	72.000,00	144.000,00
4	04	02	Perua (wagon), bicombustível (gasolina/álcool), na cor branca.	45.000,00	180.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA OS VEICULOS NOVOS					844.000,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



Parágrafo segundo. O Valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Terceiro. Os veículos usados, pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que serão dados como parte do pagamento, têm as seguintes características:

Lote	Item	Quant. (Unidade)	Descrição	Valor unitário fixo da avaliação (R\$)	Valor total do (s) veículo (s) usados - R\$
A	1	01	Volkswagem Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPT-2146	9.993,33	9.993,33
	2	01	Volkswagem Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPT-2198	9.993,00	9.993,00
	3	01	Volkswagem Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPS-0628	9.953,00	9.953,00
	4	01	Volkswagem Santana Completo, 1.8 MI, a gasolina, ano 2004, placa HPT-2138	9.953,00	9.953,00
TOTAL LOTE A DE VEÍCULOS USADOS					39.892,33
B	5	01	Volkswagem microônibus equipado com escritório, ano 2004, placa HPV-4722.	33.850,60	33.850,60
TOTAL LOTE B DE VEÍCULOS USADOS					33.850,60
C	6	01	Fiat Elba S, 1.6, gasolina, ano 1991, placa HPD-9986	2.807,00	2.807,00
TOTAL LOTE C DE VEÍCULOS USADOS					2.807,00
D	7	01	Chevrolet S-10 Cabine simples, 2.2 EFI, a gasolina, com direção hidráulica, ano 1997, motor sem cabeçote, placa HOO-0579	6.909,00	6.909,00
	8	01	Chevrolet S-10 Cabine simples, 2.2 EFI, a gasolina, com direção hidráulica, ano 1997, placa HOO-0583	8.615,66	8.615,66
	9	01	Chevrolet S-10 Cabine simples, 2.2 EFI, a gasolina, com direção hidráulica, ano 1997, placa HOO-0584	8.822,33	8.822,33
TOTAL LOTE D DE VEÍCULOS USADOS					27.153,99

Parágrafo Quarto. O preço unitário final dos veículos usados deverá observar a avaliação fixada acima. Não serão aceitas propostas para os veículos usados com valores diferentes dos fixados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto. Os veículos usados serão entregues sem pendências de documentação, impostos e/ou multas.

Parágrafo Sexto. Os veículos usados do lote A serão dados como parte do pagamento no primeiro pedido de aquisição do item 1 do parágrafo primeiro.

Parágrafo Sétimo. Os veículos usados do lote B serão dados como parte do pagamento no primeiro pedido de aquisição do item 2 do parágrafo primeiro.

Parágrafo Oitavo. Os veículos usados do lote C serão dados como parte do pagamento no primeiro pedido de aquisição do item 3 do parágrafo primeiro.

Parágrafo Nono. Os veículos usados do lote D serão dados como parte do pagamento no primeiro pedido de aquisição do item 4 do parágrafo primeiro.

Parágrafo Dez. Os veículos novos deverão ser entregues com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados.



Parágrafo Onze. Os veículos novos devem estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

Parágrafo Doze. Os veículos novos devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, principalmente nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus Regulamentos e Resoluções).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Presencial n.º 43/2013 (doc. n.º 18);
2. Termo de Referência (doc. n.º 10);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. n.º XX);
4. Ata do Pregão Presencial n.º 43/2013 (doc. n.ºXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os veículos novos, bem como retirar os veículos usados dados como parte do pagamento, no Setor de Transportes do Contratante, localizado no subsolo do Anexo B do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (98) 2109-9347.

Parágrafo Primeiro. Todas as despesas com as transferências dos veículos dados como parte do pagamento correrão por conta da Contratada, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a transferência no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MA).

Parágrafo Segundo. No caso de participação da própria Montadora, esta deverá indicar em sua proposta a Concessionária ou empresa em nome da qual será efetivada a transferência dos veículos usados dados como parte de pagamento pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro. O prazo para a entrega dos veículos novos é de no máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto. O prazo para substituição do veículo entregue fora das especificações solicitadas é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.



Parágrafo Quinto. Os veículos usados deverão ser retirados no período máximo de 15 (quinze) dias a contar da primeira entrega dos veículos novos, mediante assinatura do respectivo “Termo de Entrega dos Veículos” emitido pelo Setor de Transportes.

Parágrafo Sexto. Em nenhuma hipótese será aceito veículo que esteja em desacordo com as especificações definidas na Cláusula Primeira e no Anexo A deste Contrato, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega no Setor de Transportes do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidades e qualidade dos veículos, se entregues conforme o exigido para a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, devendo a Contratada comunicar o fato ao Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

Parágrafo Quarto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Quinto. A entrega do objeto pela Contratada e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar como garantia mínima a mesma apresentada pelo fabricante, de acordo com as especificações de cada veículo, constantes do Anexo A deste instrumento, contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Único. Os veículos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de São Luís/MA, prestados por empresas credenciadas junto ao fabricante.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura no Setor de Transportes desta Contratada, Unidade responsável pelo recebimento do objeto, situada no térreo do edifício-sede, anexo B do CONTRATANTE, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro. Por ocasião da primeira aquisição do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, os veículos usados serão dados como parte do pagamento, na forma estabelecida nos parágrafos 6º a 9º da Cláusula Primeira deste Contrato, devendo a Contratada apresentar o demonstrativo da operação juntamente com a nota fiscal/fatura ou documento equivalente ou no corpo da própria nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Terceiro. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor ou Comissão designado (a) para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Sexto. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

Parágrafo Sétimo. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Setor de Transportes ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Primeiro. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato e atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações do objeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro. À fiscalização compete notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se à:

1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



2. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho respectiva.
3. Conferir e aprovar o objeto, recebendo-o, se conforme as especificações exigidas, observando os prazos de recebimento provisório e definitivo.
4. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Contrato que esteja em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
5. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores.
6. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas.
7. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias atinentes ao objeto desta contratação, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.
8. Promover a entrega à Contratada dos veículos que serão dados como parte do pagamento, observando o prazo estabelecido na Cláusula Terceira e as cautelas de praxe.
9. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos veículos, à exigência de condições estabelecidas no Contrato e à proposta de aplicação de sanções.
10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
11. Efetuar, por escrito, solicitação de conserto à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada.
12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Contrato.
13. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
14. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados.
15. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se à:

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.
 - a. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido documento.
2. Fazer a entrega dos bens novos e a retirada dos bens dados como parte do pagamento observando os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.
3. Fornecer os bens novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acompanhados de folders ilustrativos e/ou manual de instruções em português, se for o caso, termo de garantia e relação de endereços da assistência técnica autorizada no Maranhão, sob pena de não recebimento dos mesmos.
4. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal.
5. Fornecer equipamento que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes neste Contrato.
6. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado na Cláusula Quarta deste Contrato e às suas expensas, o veículo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura.
7. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre ele incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.
8. Responder por todas as despesas com a transferência dos veículos dados como parte do pagamento, observando o prazo de que trata o parágrafo primeiro da Cláusula Terceira.
9. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante.
10. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.
11. Responsabilizar-se pela entrega dos veículos novos com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados, inclusive pelas despesas oriundas da emissão da documentação e do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



emplacamento, tais como taxas, impostos, seguro obrigatório e quaisquer outras que venham a ser necessárias.

12. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12.
13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
15. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, que o fabricante do produto está registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, de acordo com o artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938/81, com a Lei nº 8.723/93 e com a IN IBAMA nº 31/09.
16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do Contratante.
17. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das Ações ____ – _____, Grupo de Despesa: __ – _____, Elemento de Despesa _____ – _____, configurado na Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



- III. Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I. Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV. Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

Parágrafo Quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficializará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12, §3º, do Decreto nº 7.892/13.



CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato sem prévia anuência do Contratante.

Parágrafo Primeiro. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas nos preços estimados para aquisição dos veículos novos (Cláusula Primeira e Anexo A deste instrumento) não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

Parágrafo Quarto. Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, deverá ser consultado o Setor de Transportes do TRT 16ª Região, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, através do telefone nº (98) 2109-9347.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

ficação n.º

Identificação n.º

Identi-



ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS NOVOS

Item 1: zero quilômetro, na cor branca; ano de fabricação 2013 e modelo 2013 ou mais atualizado, com garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses de fábrica e especificações abaixo, **na quantidade estimada de 04 (quatro).**

- Configuração: Caminhonete, **tipo Pick-up 4X2**, cabine dupla, para transporte de passageiros e carga;
- Combustível: Flex (álcool e gasolina);
- Motor: não inferior a 2.4 litros;
- Potência máxima: não inferior a 141 CV;
- Capacidade de carga: não inferior a 900 Kg.
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais;
- Transmissão: manual e/ou automática;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;
- Sistema de freios ANTI BLOCANTE SYSTEM com ABS nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras;
- Air-Bag duplo frontal;
- Bancos dianteiros individuais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Sistema de ar-condicionado: direto de fábrica;
- Direção: hidráulica e/ou eletroassistida;
- Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Protetor do assoalho, capota marítima e película fumê (70% de visibilidade);
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
- Jogo de tapetes;
- Protetor do cárter do motor;
- Retrovisores, vidros e travas elétricas;
- Estribos laterais;
- Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 80 (oitenta) litros;
- Veículo deve ser entregue emplacado;
- Faróis de neblina;
- O veículo deverá ser equipado com “**Santo Antonio**”.

Item 2: zero quilômetro, na cor branca; ano de fabricação 2013 e modelo 2013 ou mais atualizado, com garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses de fábrica e especificações abaixo, **na quantidade estimada de 4 (quatro):**

- Configuração: Caminhonete, **tipo Pick-up 4X2, cabine simples**, para transporte de passageiros e carga;
- Combustível: Flex (álcool e gasolina);
- Motor: não inferior a 2.4 litros;
- Potência máxima: não inferior a 141 CV;
- Capacidade de carga: não inferior a 900 Kg.
- Capacidade para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista;
- Portas: 02 (quatro) portas laterais;
- Transmissão: manual e/ou automática;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



- Sistema de freios ANTI BLOCANTE SYSTEM com ABS nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras;
- Air-Bag duplo frontal;
- Bancos dianteiros individuais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Sistema de ar-condicionado: direto de fábrica;
- Direção: hidráulica e/ou eletroassistida;
- Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Protetor do assoalho, capota marítima e película fumê (70% de visibilidade);
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
- Jogo de tapetes;
- Protetor do cárter do motor;
- Retrovisores, vidros e travas elétricas;
- Estribos laterais;
- Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 80 (oitenta) litros;
- O veículo deve ser entregue emplacado;
- Faróis de neblina;
- O veículo deverá ser equipado com “**Santo Antonio**”.

Item 3: zero quilômetro, na cor **PRETA**; ano de fabricação 2013 e modelo 2013 ou mais atualizado, com garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses de fábrica e especificações abaixo, **na quantidade estimada de 02 (dois):**

- Configuração: Caminhonete, tipo Pick-up 4X2, cabine dupla, para transporte de passageiros e carga com GIROFLEX (luz que fica na parte superior da viatura-“sinalizador”);
- Combustível: Flex (álcool e gasolina);
- Motor: não inferior a 2.4 litros;
- Potência máxima: não inferior a 141 CV;
- Capacidade de carga: não inferior a 900 Kg.
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais;
- Transmissão: manual e/ou automática;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;
- Sistema de freios ANTI BLOCANTE SYSTEM com ABS nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras;
- Air-Bag duplo frontal;
- Bancos dianteiros individuais;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Sistema de ar-condicionado: direto de fábrica;
- Direção: hidráulica e/ou eletroassistida;
- Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Protetor do assoalho, capota marítima e película fumê (70% de visibilidade);
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
- Jogo de tapetes;
- Protetor do cárter do motor;
- Retrovisores, vidros e travas elétricas;
- Estribos laterais;
- Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 80 (oitenta) litros;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



- O veículo deve ser entregue emplacado;
- Faróis de neblina;
- O veículo deverá ser equipado com “Santo Antonio”.

Item 4: Zero quilômetro, na cor branca; ano de fabricação 2013 e modelo 2013 ou mais atualizado, com garantia não inferior a 12 (doze) meses de fábrica e especificações abaixo, **na quantidade estimada de 04 (quatro):**

- Configuração: Veículo tipo Perua (WAGON), para transporte de passageiros;
- Combustível: Flex (álcool e gasolina);
- Motor: com cilindrada não inferior a 1.4 litros;
- Potência máxima: não inferior a 85 CV;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais; e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas;
- Transmissão: manual e/ou automática;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) a ré;
- Sistema de freios: a disco na dianteira e a tambor na traseira;
- Volume do porta-malas não inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) litros;
- Sistema de ar-condicionado: direto de fábrica;
- Direção: hidráulica e/ou eletroassistida;
- Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;
- Jogo de tapetes;
- Película fumê (70% de visibilidade);
- Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 50 (cinquenta) litros;
- Veículo deverá ser entregue emplacado.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº/2013
Pregão Eletrônico nº/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2013.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP n. 16/2012 de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº/2013, processo administrativo nº/2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para conforme especificado** no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº/2013., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____, CPF nº. _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Resumida	Marca/ Modelo	Qtde/Unid. Órão Gerenciador	Preço Unitário (R\$)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 43 /2013 – Proc. n. 3558/2013



4. Vigência desta Ata:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Diretor-Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa